



CONGRESSO NACIONAL

MPV 590

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/12/2012	proposição Medida Provisória nº 590, de 29 de novembro de 2012
--------------------	---

autor Deputado Izalci	nº do prontuário D 408
--------------------------	---------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4 ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	---	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se alínea "c", inciso IV, art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificado pelo art. 1º da MP, com a seguinte redação :

"Art. 1º.....

'Art. 2º

.....
IV.....

c) As pessoas com deficiência mental, integrantes das famílias beneficiárias, permanecerão no programa independente da idade.

JUSTIFICAÇÃO

A dignidade da pessoa com deficiência se faz pelo respeito às diferenças. Neste sentido, a garantia de atendimento educacional especializado e amparo socioeconômico, independente de uma terminalidade por idade, é condição de inclusão social.

A maioria das pessoas com deficiência mental no País vive em famílias em condições de extrema pobreza.

Portanto, as pessoas com deficiência mental necessitam de uma política pública de assistência social e educacional inclusiva.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/12/2012 às 16h47
Thiago Castro, Mat. 229754